****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 56, Ano 61, Sexta-feira.**

**25 de Março de 2016**

**Secretarias, Pág.01**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**2014-0.013.545-8**

Segundo Aditamento ao Termo de Cooperação.

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo, e Subprefeitura do Campo Limpo – SP-CL.

Objeto: Prorrogação

Vigência: 12 meses a partir de 13.03.2016.

Data da assinatura: 10/03/2016

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Antonio Carlos Ganem, pela SP-CL.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-052**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2015-0.326.977-5 ARTEMISA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA**

**FRANCISCO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 013.806-01-7, DEARTEMISA

BEATRIZ DA SILVA FERREIRA FRANSCISCO PARA ARTEMISA

BRINQUEDO LTDA.-ME, BEM COMO A INCLUSAO DO

PREPOSTO ARTEMISA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA FRANCISCO

**2015-0.327.759-0 JOSE NOGUEIRA HORTENCIO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 001.724-05-3, DE JOSE NOGUEIRA

HORTENCIO PARA VICTOR HUGO DE FREITAS DUARTE - ME

**2015-0.328.228-3 KARINA CRISTINA DA SILVA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL TENDO EM VISTA O ASSUNTO JA TER SIDO

TRATADO ATRAVES DO P.A. 2015-0.328.238-0

**2015-0.333.434-8 ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 015.060-02-0, DE

ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA PARA HORTIFRUTI VIEIRA LIMA

LTDA.-ME, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO ROBERTO

AMORIM DAS VIRGENS

**2016-0.016.175-4 EMERSON LIMA DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A ADEQUACAO DO GRUPO DE COMERCIO

DE 21.02 PARA 17.00, BEM COMO AUMENTO DE METRAGEM

COM BASE NO ART. 7 DO DEC. 48.172/07, DE 02X02 PARA

04X02, NA MATRICULA 019.269-01-3, NA(S) FEIRA(S) 1105-3-

IQ, 3140-2-IQ, 4105-0-IQ, 5105-5-MP E 7038-6-IQ

**2016-0.031.475-5 EVANDRO MELQUIADES DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A ADEQUACAO DO GRUPO DE COMERCIO

DE 21.02 PARA 17.00, BEM COMO AUMENTO DE METRAGEM

COM BASE NO ART. 7 DO DEC. 48.172/07, DE 02X02

PARA 04X02, NA MATRICULA 211.790-01-0, NA(S) FEIRA(S)

1110-0-SM, 3084-8-MP, 4042-8-EM, 5043-1-EM, 6086-0-MP E

7218-4-MP

**2016-0.031.820-3 COMERCIO DE HORTIFRUTI GRANJEIRO**

**NENE LTDA.**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO EDNALDO SOARES

DO NASCIMENTO NA MATRICULA 000.567-03-5, NOS TERMOS

DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.040.658-7 SERGIO DA COSTA CARREIRA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 002.567-02-4, DE

SERGIO DA COSTA CARREIRA PARA COMERCIO DE BANANAS

CARREIRA LTDA.-ME BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO

SERGIO DA COSTA CARREIRA

**2016-0.041.605-1 GHADA IMAD**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL

**2016-0.043.746-6 HIROYUKI ISHIHARA**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2016

**2016-0.044.547-7 JOAO DA SILVA PIRES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 004.614-03-8, DE JOAO DA

SILVA PIRES -ME PARA ELISABETE VILARES PIRES 27548749848

**2016-0.047.333-0 JAIR CONCEICAO RIBEIRO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 02X2 PARA

06X02, N(S) FEIRA(S) 1099-5-IT, 3084-8-MP, 4043-6-MP, 5104-

7-EM E 6086-0-MP NA MATRICULA DE FEIRANTE 017.238-01-

3, GRUPO DE COMERCIO 01.00

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2016

**2016-0.048.977-6 JOSE JOAQUIM LOUREIRO DIAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 021.168-01-6, COM AUMENTO DE

METRAGEM EM TODAS AS FEIRAS DE 06X02 PARA 10X02, DE

JOSE JOAQUIM LOUREIRO DIAS PARA MARCELO FERREIRA

DIAS - ME

**2016-0.049.595-4 JOSE TORRES GONÇALVES**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL

**2016-0.049.605-5 EDSON ISSAMU TAMAYOSE**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2016

**2016-0.050.290-0 CARMEM LEIKO WADA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5064-4-SE, METRAGEM

04X02, GRUPO DE COMERCIO 15-01, NA MATRICULA

017.318-02-5.

**2016-0.050.292-6 COMERCIO DE FRUTAS FRESCAS**

**DELDUCA & OLIVEIRA LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5064-4-SE, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

035.700-02-5.

**2016-0.050.317-5 COMERCIO DE FRUTAS FRESCAS**

**DELDUCA & OLIVEIRA LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5064-4-SE, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

035.710-02-0.

**2016-0.051.495-9 LUZIA ANA DA CONCEIÇÃO**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO MARIA DA CONCEICAO

RODRIGUES DE CARVALHO CRUZ NA MATRICULA

016.507-01-0, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.052.102-5 VANESSA YAMAGUCHI**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 13.00, METRAGEM 04X04, N(S) FEIRA(S)

5064-4-SE

**2016-0.052.176-9 COMERCIO DE FRUTAS FRESCAS**

**DELDUCA & OLIVEIRA LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 05X04, N(S) FEIRA(S) 5064-

4-SE, COM INCLUSAO DO PREPOSTO ROGERIO DA SILVA LEME

**2016-0.054.226-0 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL TENDO EM VISTA A INTERESSADA TER JUNTADO

OS DOCUMENTOS NECESSARIOSPARA A RENOVACAO DA

MATRICULA NO P.A. 2016-0.051.495-9

**2016-0.059.386-7 MARIA APARECIDA MADEIRA SOARES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 016.306-01-5, DE MARIA

APARECIDA MADEIRA SOARES PARA FELIPE CORREA SOARES

41598925822

**2016-0.059.591-6 MARIA VANESSA GOMES**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL TENDO EM VISTA A APRESENTACAO DE INTIMACAO

RASURADA

**2016-0.060.604-7 HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO IV - ITEM F DO

DEC. 48.172/07, AUTORIZADO O AFASTAMENTO POR 120

DIAS,DA MATRICULA 025.300-01-6, A PARTIR DE 04.03.2016.

**2016-0.060.623-3 ADEILTON DA SILVA SOUZA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 03.00, METRAGEM 04X02, N(S) FEIRA(S)

1001-4-SE, 3006-6-MO, 4039-8-PE, 5003-2-SE,6002-0-SE E

7005-0-SE

**2016-0.060.805-8 ELAINE HATSUME TOMITA TAMURA ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO LEO TATSUYA TAMURA,

NA MATRICULA 009.201-03-3, NOS TERMOS DO ART.

24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.061.549-6 ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 03.00, METRAGEM 04X02, N(S) FEIRA(S)

7252-4-CV

**2016-0.061.557-7 EDSON DO CARMO GOMES**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO JOSE GOMES, NA

MATRICULA 025.479-01-6, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI

DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.062.109-7 GUZULA BANANAS LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1045-6-SM, 4071-1-SM, 5033-4-AF, 6062-3-AF E 7106-4-PE

COM INCLUSAO DO PREPOSTO ELINTON JESUS COVO

**2016-0.063.660-4 DIOGO DA TRINDADE SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1370-6-IQ, 3001-5-SE, 4013-4-LA, 5162-4-SE, 6360-6-SA E

7252-4CV

**2016-0.063.666-3 BRUNA DOS SANTOS SALERMO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

3018-0-VM, 5380-5-ST E 6360-6-SA

**2016-0.063.671-0 ENIAS VIEIRA DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

3018-0-VM, 4186-6-PJ, 5004-0-SE, 6360-6-SA E 7010-6-MO

(02X02)

**2016-0.063.675-2 ROBSON LIMA SANTIAGO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 3013-9-MO E

6048-8-VM, METRAGEM 08X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00,

NA MATRICULA 000.961-05-1.

**2016-0.063.680-9 MANOEL APARECIDO SILVA DE CARVALHO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

3018-0-VM, 5380-5-ST E 6360-6-SA

**2016-0.063.845-3 DANIEL SEBASTIAO GUEDES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5048-2-JT, 6054-

2-CV E 7020-3-ST METRAGEM 08X02, GRUPO DE COMERCIO

04.00, NA MATRICULA 019.065-01-9.

**2016-0.064.449-6 SEBASTIAO OZEAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

000.651-01-0, A PARTIR DE 17.03.2016

**2016-0.066.120-0 JOAO JOSE DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

020.886-01-2, A PARTIR DE 18.03.2016

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 008/SDTE/COSAN/2016**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –

COSAN, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.171, de 17

de janeiro de 1991, especialmente nos seus arts. 96 e 102, que

atribui ao Poder Público, dentre outras obrigações, a implementação

de ações que promovam a conservação do solo e do meio

ambiente, por intermédio da mecanização agrícola, bem como

estabelece sua responsabilidade, em conjunto com os proprietários

rurais, no combate à erosão do solo;

CONSIDERANDO, ainda, a norma constante do art 3º, da

Lei Estadual nº 6.171, de 04 de Julho de 1988, que dispõe: “o

planejamento e execução do uso adequado do solo agrícola

será feito independentemente de divisas ou limites de propriedade,

sobrelevando-se sempre o interesse público”;

CONSIDERANDO, também, que a Lei Municipal nº 15.920,

de 18 de Dezembro de 2013, estabelece os componentes

municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional – SISAN e impõe ao município, no seu art. 2º, o

dever de “adotar as políticas e ações que se façam necessárias

para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à

alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de

toda a sua população”;

CONSIDERANDO, igualmente, o que dispõem a Lei Municipal

nº 13.727 de 12 de Janeiro de 2004 e o Decreto nº 51.801

de 21 de Setembro de 2010, que criam e regulamentam o

Programa de Agricultura Urbana e Periurbana – PROAURP - no

munícipio de São Paulo, e disciplinam os serviços de assistência

técnica e extensão rural para a promoção do desenvolvimento

rural sustentável, realizados pelas Casas de Agricultura

Ecológica;

CONSIDERANDO, por fim, a norma contida no art. 176, “caput”,

inciso 6º, da Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de

2014, que, ao definir o novo Plano Diretor Estratégico do município

de São Paulo, estabeleceu como objetivos específicos da

Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável: “promover

a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável, incluindo

obras, empreendimentos e serviços de utilidade pública,

na zona urbana e rural”.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar, no âmbito do Departamento de Agricultura

e Abastecimento, subordinado a esta Coordenadoria, a

assistência técnica ao produtor, por meio da Patrulha Agroecológica

Mecanizada.

Art. 2º - A Patrulha Agroecológica Mecanizada compreende

os serviços de conservação e preparo do solo, e serviços de

apoio à preservação ambiental nas propriedades rurais e unidades

de produção agrícola e pecuária do município de São Paulo.

Art. 3º - O acervo patrimonial da Patrulha Agroecológica

Mecanizada, é composto, atualmente, pelos seguintes equipamentos:

a) Um Trator Agrícola de Pneus marca John Deere 5085E

– 85CV;

b) Dois Microtratores marca Yanmar – 14 CV, com kit

encanteirador;

c) Enxada rotativa com encanteirador para trator agrícola;

d) Carreta agrícola basculante (manual);

e) Sulcador de 01 linha para trator agrícola;

f) Plaina agrícola traseira para trator;

g) Guincho traseiro para trator agrícola;

h) Distribuidor de fertilizantes e composto orgânico, para

trator agrícola;

i) Pá agrícola traseira para trator;

j) Perfurador de solo para trator agrícola, com brocas de

09, 12, 18";

k) Terraceador de arrasto de controle remoto para trator

agrícola;

l) Roçadeira hidráulica para trator agrícola; e

m) Arado subsolador hidráulico para trator agrícola;

Art. 4º - Todos os serviços realizados por meio da Patrulha

Agroecológica Mecanizada, deverão ter como objetivo principal,

ações de interesse público, em especial a promoção da

preservação ambiental e dos mananciais e a conservação dos

solos agrícolas.

Parágrafo único – Serviços e ações que promovam o desenvolvimento

econômico e a geração de renda poderão ser realizados,

desde que sejam desenvolvidas de acordo com as boas

práticas agroambientais, com o fim de promover a conservação

do solo e a preservação ambiental

Art. 5º - Os serviços realizados com o trator agrícola da

Patrulha serão executados por profissional do quadro de servidores

da Prefeitura do Município de São Paulo, ou por empresa

contratada especificamente para esta finalidade, sob a

supervisão e orientação dos técnicos das Casas de Agricultura

Ecológica do município.

Art. 6º - Os implementos agrícolas e os microtratores de

uso manual serão disponibilizados para a utilização direta pelos

produtores solicitantes, sob a supervisão e orientação dos técnicos

das Casas de Agricultura Ecológica do município.

Art. 7º - Para utilização dos serviços da Patrulha Agroecológica

Mecanizada, os produtores deverão estar cadastrados

junto a Casa de Agricultura Ecológica da sua região.

Art. 8º - A área a ser trabalhada pela Patrulha Agroecológica

Mecanizada deverá estar totalmente livre de tocos, pedras

e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que

possam danificar os equipamentos.

Art. 9º - O solicitante deverá requerer ao município, por

intermédio das Casas de Agricultura Ecológica, a execução do

serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número

aproximado de horas a serem empregadas.

I – O requerimento será realizado por meio de formulário

específico;

II – A solicitação será analisada pelos técnicos das Casas

de Agricultura Ecológica que deverão considerar, sempre, a

necessidade e o interesse público da ação, podendo deferi-la

ou indeferi-la, no todo ou em parte, em decisão fundamentada.

III – A execução dos serviços fica condicionada a assinatura

de termo de aceitação e de responsabilidade pelo

uso e conservação dos equipamentos bem como inclusão na

programação de serviços, realizada pela equipe do Departamento

de Agricultura e Abastecimento, a quem incumbe a

fiscalização pelo uso adequado dos equipamentos e máquinas

disponibilizados.

Art. 10 - O custeio do combustível do trator agrícola, bem

como dos microtratores que compõem a Patrulha Agroecológica

Mecanizada, ficará a cargo do solicitante, tanto para a operação

quanto para o deslocamento até o local de realização dos

serviços.

Parágrafo único - Em havendo interesse público e disponibilidade

orçamentária, como parte da política de fomento a

produção agroecológica no município, o poder público municipal

poderá arcar com as despesas de custeio dos serviços, total

ou parcialmente.

Art. 11 - As questões técnicas não definidas nesta portaria

serão dirimidas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Art. 12 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**Servidor, Pág.44**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**FÉRIAS DEFERIDA**





**Edital, Pág.77**

**ASSISTÊNCIA E**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**2015-0.175.205-3**

No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos constantes no presente processo

administrativo, especialmente a manifestação da Assessoria

Técnica de Finanças em fls. 148, e com fundamento no Decreto

Municipal nº 56.779/2016, AUTORIZO emissão de nota de reserva

de transferência de recursos para a Secretaria Municipal do

Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo – SDTE, UO

30.10, no valor de R$ 1.953.336,00 (hum milhão, novecentos e

cinquenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais), onerando

a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.6.239.3390.480

0.00, visando Desenvolvimento do “Programa Agente SUAS” –

Termo de Cooperação nº 12/2015/SDTE;